



EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento e instalação de alambrados, cercas e portões (incluindo mão de obra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, se o caso, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os lotes citados como “Reservado” e “Exclusivo” no Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.



3.7 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6 agente público da Administração;

3.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.6 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será



suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior



ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.14.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.



9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.6 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante

14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de março de 2026.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO

1.1. Registro de Preço para fornecimento e instalação de alambrados, cercas e portões (incluindo mão de obra), nos termos da tabela abaixo e **Requisições de Registro de Preço nº 5, 6, 7, 8, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 39 e 40/2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.16.01.0085-0 Principal	63,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.
2	1.16.01.0085-0 Reservado	19,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.
3	1.16.01.0086-9 Principal	116,00	UN	Portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.16.01.0086-9 Reservado	38,00	UN	Portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município.
5	1.16.01.0087-7 Principal	27,00	UN	Portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior.
6	1.16.01.0087-7 Reservado	8,00	UN	Portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior.
7	1.16.01.0088-5 Principal	37,00	UN	Portão para gradil, altura de 2,00 metros Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.
8	1.16.01.0088-5 Reservado	10,00	UN	Portão para gradil, altura de 2,00 metros Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9	1.16.01.0089-3 Exclusivo	35,00	UN	Portão para gradil, altura de 1,00 metro Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 1,0 m e comprimento de 1,0 m, com uma folha e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.
10	1.56.03.0023-7 Principal	2.250,00	M	Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura.
11	1.56.03.0023-7 Reservado	750,00	M	Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura.
12	1.56.03.0028-8 Principal	3.282,00	M	ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,80 M, COM MOURÕES, E PONTA SUPERIOR INCLINADA Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas.
13	1.56.03.0028-8 Reservado	1.093,00	M	ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,80 M, COM MOURÕES, E PONTA SUPERIOR INCLINADA Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14	1.56.03.0029-6 Principal	3.395,00	M	Alambrado Tubular para fechamento de Parquinho Infantil. Alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização.
15	1.56.03.0029-6 Reservado	1.130,00	M	Alambrado Tubular para fechamento de Parquinho Infantil. Alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização.
16	1.56.03.0031-8 Principal	2.363,00	M2	Alambrado Tubular para Fechamento de Quadra Esportiva. Alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17	1.56.03.0031-8 Reservado	787,00	M2	Alambrado Tubular para Fechamento de Quadra Esportiva. Alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção.
18	1.56.03.0032-6 Principal	1.050,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME FARPADO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25m.
19	1.56.03.0032-6 Reservado	350,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME FARPADO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25m.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

20	1.56.03.0033-4 Principal	1.050,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME LISO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (arame liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m.
21	1.56.03.0033-4 Reservado	350,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME LISO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (arame liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m.
22	1.56.03.0034-2 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,00 metros, chumbado em terreno Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.
23	1.56.03.0034-2 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,00 metros, chumbado em terreno Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

24	1.56.03.0035-0 Principal	1.070,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira).
25	1.56.03.0035-0 Reservado	355,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira).
26	1.56.03.0036-9 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.
27	1.56.03.0036-9 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.
28	1.56.03.0037-7 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

29	1.56.03.0037-7 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.
30	1.56.03.0038-5 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mmx 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta.
31	1.56.03.0038-5 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mmx 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta.
32	1.56.03.0039-3 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.
33	1.56.03.0039-3 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

34	1.56.03.0043-1 Principal	3.094,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas.
35	1.56.03.0043-1 Reservado	1.031,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas.
36	1.56.03.0044-0 Principal	1.050,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado, com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de Áreas Públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

37	1.56.03.0044-0 Reservado	350,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado, com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de Áreas Públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado.
38	1.56.03.0045-8 Principal	57,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.
39	1.56.03.0045-8 Reservado	18,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.
40	1.56.03.0053-9 Exclusivo	216,00	M	Concertina 45CM Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com 45cm de altura e instaladas com suportes galvanizados e arames de aço de alta tensão de ruptura.

Observação: Imagens ilustrativas encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.509/2023;

1.5. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde



que a Administração comprove vantajoso em relação aos valores praticados no mercado;

Da Renovação dos Quantitativos:

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do item anterior, será renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsto na fase de planejamento do ETP e desde que expressamente aceito pelo fornecedor;

1.7. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, deverão iniciar o processo de entrega/instalação dos materiais em até 03 (três) dias corridos da solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades e de acordo com o cronograma do Setor Responsável;

5.2. As entregas/instalações devem ocorrer em local e quantidades definidas pela Secretaria Municipal requisitante;



5.3. As obras deverão ser entregues concluídas, limpas e em perfeito estado de utilização;

5.4. As entregas/instalações deverão ser realizadas parceladamente no período de vigência da ATA de Registro de Preço, mediante solicitação da Secretaria Municipal requisitante;

5.5. Eventuais alterações no agendamento para realização do objeto deste Termo de Referência, tanto por parte da Contratante quanto por parte da Contratada, deverão ser comunicadas previamente com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A ATA de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas desta ATA de Registro de Preço;

6.4. Após a assinatura da ATA de Registro de Preço, a Administração poderá convocar o representante da empresa Detentora da ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da ATA de Registro de Preço, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Gestão da ATA de Registro de Preço

6.5. A gestão e fiscalização da ATA de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.6. A gestão da Ata de Registro de Preço ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Gestor de Contrato e a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Fiscal da Ata conforme relacionado a seguir:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Gestor de Contrato: Jaqueline Beraldo de Moura - Chefe de Divisão de Suprimentos e Gestão de Contratos



Fiscal da Ata: Márcio Rodrigo Moreno - Engenheiro Civil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Gestor de Contrato: Kátia Regina Padovesi de Araújo - Chefe de Departamento de Eventos Culturais

Fiscal da Ata: Luiz Augusto Lima - Assessor Técnico

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Gestor de Contrato: Fausto César Fernandes - Chefe de Seção de Suprimentos

Fiscal da Ata: Luiz Fernando da Silva - Comandante da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor de Contrato: Neusa Aparecida Rocha da Cruz - Assessora Técnica

Fiscal da Ata: Walter Alberto da Silva - Chefe de Divisão de Manutenção Escolar

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestor de Contrato: Denis Marcelo Modeneze - Diretor de Cuidados Físicos e Bem Estar

Fiscal da Ata: Luis Antonio de Oliveira - Diretoria e Gestão de Políticas Esportivas

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora da ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA de Registro de Preço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente;

8.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is);

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária;

8.4. Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da Ata de Registro de Preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas à fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais futuras contratações derivadas deste processo de registro de preços onerará as seguintes Unidades Orçamentárias:



11.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Unidade Orçamentária 02.04.06 - Meio Ambiente, Funcional Programática nº 18.541.0077.1.079 - Urbanização de Parques, Praças e Áreas Públicas, no elemento de despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

11.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura, Funcional Programática nº 13.392.0032.2.062 – Gestão e Manutenção da Cultura, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

11.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL: Unidade Orçamentária 02.07.01 - Segurança Pública, Funcional Programática nº 06.181.0009.2.006 – Gestão e Manutenção da Segurança, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

11.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.02.01 - Educação Infantil e Unidade Orçamentária 02.02.02 - Ensino Fundamental, Funcional Programática nº 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil e Funcional Programática nº 12.361.0011.2.089 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01 e/ou 05), suplementada, se necessário;

11.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: Unidade Orçamentária 02.06.01 - Esporte, Funcional Programática nº 27.812.0043.2.068 – Gestão e Manutenção dos Esportes, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário.

CLEBER LUIS CANTEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVANDRO FELIX CARNEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS FURLAN
Secretário Municipal de Esportes



ANEXO IMAGENS ILUSTRATIVAS

1 (Cód.: 1.16.01.0085-0)

Descrição: Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.



2 (Cód.: 1.16.01.0086-9)

Descrição: Portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município.





3 (Cód.: 1.16.01.0087-7)

Descrição: Portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior.



4 (Cód.: 1.16.01.0088-5)

Descrição: Portão para gradil, altura de 2,00 metros

Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180º; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Incluas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.





5 (Cód.: 1.16.01.0089-3)

Descrição: Portão para gradil, altura de 1,00 metro

Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 1,0 m e comprimento de 1,0 m, com uma folha e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. Incluas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.



6 (Cód.: 1.56.03.0023-7)

Descrição: Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura.





7 (Cód.: 1.56.03.0028-8)

Descrição: ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,80 M, COM MOURÕES E PONTA SUPERIOR INCLINADA

Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas.



8 (Cód.: 1.56.03.0029-6)

Descrição: Alambrado Tubular para fechamento de Parquinho Infantil

Alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização.





9 (Cód.: 1.56.03.0031-8)

Descrição: Alambrado Tubular para Fechamento de Quadra Esportiva
Alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção.





10 (Cód.: 1.56.03.0032-6)

Descrição: CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME FARPADO

Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de “mourão esticador” a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25m.



11 (Cód.: 1.56.03.0033-4)

Descrição: CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME LISO

Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de “mourão esticador” a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (arame liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m.





12 (Cód.: 1.56.03.0034-2)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,00 metros, chumbado em terreno

Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.



13 (Cód.: 1.56.03.0035-0)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira).





14 (Cód.: 1.56.03.0036-9)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.



15 (Cód.: 1.56.03.0037-7)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.





16 (Cód.: 1.56.03.0038-5)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mmx 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta.



17 (Cód.: 1.56.03.0039-3)

Descrição: Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.





18 (Cód.: 1.56.03.0043-1)

Descrição: Alambrado com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m
Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas.



19 (Cód.: 1.56.03.0044-0)

Descrição: Alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m
Alambrado em arame galvanizado, com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de Áreas Públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado.





20 (Cód.: 1.56.03.0045-8)

Descrição: Portão de serviço

Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.



21 (Cód.: 1.56.03.0053-9)

Descrição: Concertina 45CM

Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com 45cm de altura e instaladas com suportes galvanizados e arames de aço de alta tensão de ruptura.





Assunto: ETP – Registro de Preço para fornecimento e instalação de alambrados, cercas e portões (incluindo mão de obra).

ORGÃO(ÕES) SOLICITANTE(S)*:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*:

O Município dispõe de diversos espaços públicos destinados ao lazer, convivência social e preservação ambiental, como quadras de areia, playgrounds, campos, academias ao ar livre e áreas de preservação permanente (APPs). Esses ambientes, por sua natureza, demandam manutenção contínua e intervenções estruturais periódicas para garantir sua integridade, segurança e plena fruição pela população. A ausência de cercamentos adequados tem gerado desgaste acelerado das instalações, acesso não controlado de pessoas e animais, risco de acidentes e comprometimento da preservação ambiental em áreas sensíveis.

Além disso, a inexistência de estruturas de proteção favorece a ação de agentes externos que degradam o patrimônio público, como o descarte irregular de resíduos, ocupações clandestinas e danos ao mobiliário urbano. Esses fatores comprometem a funcionalidade e a destinação social dos espaços, diminuem a qualidade de vida do cidadão e aumentam os custos públicos com reparos emergenciais e intervenções corretivas. A adoção de medidas preventivas, portanto, se mostra essencial para assegurar a conservação contínua dessas áreas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para o fornecimento – mediante sistema de registro de preços – de alambrados, cercas e portões de características variadas, com entregas parceladas conforme a necessidade, constitui medida estratégica e alinhada ao interesse público. A solução permitirá que o Município atue prontamente nas demandas que surgirem, garantindo proteção física das áreas, segurança sanitária da população ao impedir o acesso de animais domésticos e silvestres, além de preservar áreas ambientais sensíveis. Assim, a contratação atende à necessidade de gestão eficiente, manutenção preventiva e valorização dos equipamentos públicos.



II - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES*:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - DFD 784/2026;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - DFD 447/2026;

Secretaria Municipal de Educação - DFD 858/2026;

Secretaria Municipal de Esportes - 126/2026;

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - DFD 760/2026

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*:

Requisitos Técnicos

Os materiais (alambrados, cercas e portões) devem atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo NBRs relacionadas a estruturas metálicas, proteção perimetral e galvanização.

O alambrado deve ser confeccionado em tela metálica galvanizada ou revestida, com malha e bitola adequadas à proteção de áreas públicas.

Postes, travessas, esticadores, portões e demais componentes devem ser produzidos em material resistente à corrosão, preferencialmente aço galvanizado.

Os portões devem possuir sistema de abertura apropriado ao uso público, podendo ser de abrir ou correr, conforme a necessidade do local de instalação.

Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, com acabamento uniforme e livre de defeitos estruturais ou de fabricação.

Requisitos Funcionais

Garantir segurança física das áreas de lazer e preservação ambiental, evitando acesso indevido e entrada de animais.

Possibilitar a rápida instalação e substituição de trechos danificados.

Viabilizar o uso em diferentes perfis de áreas, com variações de altura, resistência e tipologia, conforme características da demanda municipal.

Oferecer durabilidade, baixa necessidade de manutenção e desempenho adequado sob intempéries.

Requisitos Operacionais

Fornecimento mediante registro de preços, com entregas parceladas conforme solicitação da Administração.

A empresa deve possuir equipe capacitada para transporte, descarga e instalação dos materiais, quando aplicável, seguindo boas práticas de segurança.

Os produtos devem ser entregues em prazos compatíveis com a urgência das demandas municipais.



A contratada deve garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

Requisitos de Sustentabilidade

Os materiais metálicos deverão preferencialmente possuir certificação de origem e apresentar resistência e durabilidade que reduzam a necessidade de substituição frequente, minimizando impactos ambientais.

Priorizar materiais recicláveis, como aço galvanizado e componentes metálicos reaproveitáveis.

Promover a destinação adequada de resíduos gerados na instalação e substituição de estruturas antigas, observando as normas ambientais aplicáveis.

Incentivar práticas de logística reversa sempre que possível.

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

Vida útil compatível com o uso intensivo em espaços públicos e exposição constante ao clima.

Resistência mecânica adequada às cargas previstas, incluindo impacto e esforço manual.

Garantia mínima conforme legislação aplicável e boas práticas do mercado.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO*:

Considerando as características da contratação demandada frente ao problema enfrentado, tem-se que a melhor alternativa à contratação seja a realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, tipo: menor preço, com vistas ao registro dos preços dos materiais ora solicitados, sobretudo ante a impossibilidade de prévia fixação dos quantitativos a serem efetivamente demandados.

No entanto, tem-se que, para a integral solução do problema apresentado, sejam necessários os seguintes quantitativos de alambrados, cercas e portões (material e instalação):

- 4.375 (quatro mil trezentos e setenta e cinco) metros lineares de alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas (cód.: 1.56.03.0028-8);

- 4.125 (quatro mil cento e vinte e cinco) metros lineares de alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base



da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de e 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas (cód.: 1.56.03.0043-1);

- 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares de alambrado em arame galvanizado com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de áreas públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado (cód.: 1.56.03.0044-0);

- 4.525 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco) metros lineares de alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização (cód.: 1.56.03.0029-6);

- 3.150 (três mil cento e cinquenta) metros quadrados de alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para



Município de Santa Bárbara d'Oeste

que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção (cód.: 1.56.03.0031-8);

- 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares de cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de “mourão esticador” a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m (cód.: 1.56.03.0032-6);

- 1.400 (um mil e quatrocentos) metros lineares de cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de “mourão esticador” a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (arame liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m (cód.: 1.56.03.0033-4);

- 700 (setecentos) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida (cód.: 1.56.03.0034-2);

- 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira) (cód.: 1.56.03.0035-0);

- 700 (setecentos) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm



Município de Santa Bárbara d'Oeste

após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente (cód.: 1.56.03.0036-9);

- 700 (setecentos) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida (cód.: 1.56.03.0037-7);

- 700 (setecentos) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta (cód.: 1.56.03.0038-5);

- 700 (setecentos) metros lineares de gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente (cód.: 1.56.03.0039-3);

- 82 (oitenta e dois) unidades de portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado (cód.: 1.16.01.0085-0);

- 75 (setenta e cinco) unidades de portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por



Município de Santa Bárbara d'Oeste

uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3”), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado (cód.: 1.56.03.0045-8);

- 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades de portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município (cód.: 1.16.01.0086-9);

- 35 (trinta e cinco) unidades de portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior (cód.: 1.16.01.0087-7);

- 47 (quarenta e sete) unidades de portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município (cód.: 1.16.01.0088-5);

- 35 (trinta e cinco) unidades de portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 1,0 m e comprimento de 1,0 m, com uma folha e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município (cód.: 1.16.01.0089-3);



- 3.000 (três mil) metros lineares de concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura (cód.: 1.56.03.0023-7);

- 216 (duzentos e dezesseis) metros lineares de concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com 45cm de altura e instaladas com suportes galvanizados e arames de aço de alta tensão de ruptura (cód.: 1.56.03.0053-9).

Considerou-se, na fixação do quantitativo acima indicado, as quantidades adquiridas na última licitação alusiva ao mesmo objeto (P.E. nº 41/2024), readequada às atuais necessidades do Município.

Conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A Administração Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando à continuidade dos serviços públicos e a racionalização dos custos processuais, prevê a possibilidade de prorrogação da ARP com a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados. Tal medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

Necessidade Recorrente: O objeto desta contratação refere-se a bens ou serviços de consumo frequente e permanente, com previsão de entregas parceladas, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das Secretarias solicitantes.

Segurança Jurídica: PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU: Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

A efetivação da prorrogação e a consequente renovação dos itens registrados ficarão estritamente condicionadas à realização de nova pesquisa de mercado no momento do aditamento. A autoridade competente deverá atestar formalmente que os valores registrados permanecem vantajosos, bem como, as condições estabelecidas.



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO*:

A escolha pela aquisição de itens de serralheria se mostra a melhor opção para a administração pública, tendo em vista as limitações estruturais e operacionais do município. Atualmente, a prefeitura não dispõe de um ambiente adequado, como uma oficina equipada, para a fabricação de produtos de serralheria, o que inviabiliza a produção interna desses itens. Além disso, o quadro de funcionários do município não conta com mão de obra qualificada e em número suficiente para realizar esse tipo de trabalho, o que dificulta tanto a fabricação quanto a manutenção contínua das estruturas.

Dessa forma, a compra desses itens se apresenta como a solução mais eficiente e econômica, garantindo que o município possa atender às suas demandas de maneira ágil e com qualidade, sem a necessidade de fazer grandes investimentos em infraestrutura e pessoal. Assim, a administração poderá se concentrar na instalação e uso imediato desses produtos, garantindo a preservação e melhoria das condições de segurança e acessibilidade nos espaços públicos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*:

A solução proposta consiste no fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de alambrados, cercas e portões de características variadas, destinados à proteção, delimitação e revitalização de áreas públicas municipais. A solução abrange o fornecimento de telas metálicas galvanizadas ou revestidas, postes, esticadores, travessas, fixadores, portões de abrir ou correr e demais acessórios necessários à montagem dos cercamentos. Os itens devem ser compatíveis entre si, permitindo a montagem modular e garantindo a resistência mecânica e a durabilidade exigidas pelo uso em ambientes externos.

A solução integra o fornecimento de materiais com possíveis serviços vinculados à instalação, quando demandado pela Administração, assegurando que o conjunto seja entregue em plena condição de uso. Para isso, os componentes fornecidos devem ser resistentes à corrosão, adequados ao clima local e aptos a suportar esforços físicos característicos de áreas públicas, como vibrações, impactos e exposição prolongada às intempéries. A padronização da estrutura metálica deve assegurar facilidade na reposição de partes, manutenção preventiva e substituição de trechos específicos, sem necessidade de desmontagem total da cerca.

Os portões devem ser produzidos com ferragens reforçadas, sistema de abertura suave e dispositivos de segurança compatíveis com as finalidades públicas. A



solução também prevê, quando aplicável, assistência técnica da contratada, incluindo garantia, suporte para ajustes iniciais e orientações de manutenção. A entrega será parcelada ao longo da vigência da ata, de acordo com as necessidades do Município, garantindo flexibilidade, controle de estoque e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a solução atende integralmente às necessidades de proteção, segurança, revitalização e manutenção de espaços públicos.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*:

A opção pelo parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que o fornecimento de alambrados, cercas e portões envolve diferentes tipos, dimensões e especificações, variáveis conforme a área pública a ser atendida. A fragmentação do objeto em itens ou lotes permite que cada demanda específica seja atendida com o material mais apropriado, evitando contratações desnecessárias ou aquisições de itens incompatíveis com as características dos espaços municipais. Essa flexibilidade técnica contribui para a correta aplicação dos recursos públicos e para a precisão no atendimento das necessidades de cada localidade.

Sob o ponto de vista econômico, o parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes perfis produtivos, desde fabricantes de telas e portões até fornecedores especializados em componentes metálicos ou serviços de instalação. Isso reduz a possibilidade de concentração de mercado e favorece a obtenção de preços mais vantajosos, atendendo ao princípio da economicidade. O parcelamento também reduz riscos associados à dependência de um único fornecedor, especialmente em situações que exigem reposições emergenciais ou atendimento simultâneo a diversas áreas.

Além disso, o parcelamento possibilita maior eficiência na execução do objeto, pois os itens podem ser adquiridos e entregues conforme a necessidade real da Administração, alinhando-se às dinâmicas operacionais das secretarias responsáveis. Isso evita a formação de estoques desnecessários, otimiza o planejamento das equipes de trabalho e assegura resposta rápida às demandas de manutenção e revitalização de espaços públicos. Portanto, a contratação parcelada revela-se a alternativa mais vantajosa e tecnicamente apropriada para a realidade municipal.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se assegurar tratamento igualmente entre os licitantes, com justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório permitirá a aquisição do objeto proposto de modo a suprir as necessidades do município.

Espera-se que a contratação resulte em produtos de alta qualidade que atendam às especificações técnicas definidas no processo, contribuindo para a melhoria da segurança, acessibilidade e preservação dos espaços públicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS*:

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas providências essenciais para garantir a adequada execução do objeto. Entre elas, destaca-se a necessidade de verificação e preparação das áreas onde serão instalados os alambrados, cercas e portões, incluindo avaliação técnica do solo, identificação de eventuais intervenções civis necessárias e elaboração de croquis ou memoriais descritivos que orientem a execução. Caso existam estruturas antigas ou deterioradas, será preciso planejar sua remoção ou reaproveitamento, observando os critérios ambientais e de segurança.

Também deverão ser verificadas eventuais licenças, autorizações ou anuências necessárias para atuação em áreas de preservação permanente (APPs) ou espaços sujeitos a regramentos ambientais específicos, garantindo plena conformidade com legislações municipais, estaduais e federais. Além disso, é recomendável capacitar ou orientar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que conheçam os padrões de qualidade esperados, as especificações dos materiais e os procedimentos de acompanhamento das entregas e instalações.

Por fim, é importante assegurar que as unidades demandantes estejam alinhadas quanto ao fluxo operacional para requisição dos materiais durante a vigência da ata de registro de preços, permitindo que a execução ocorra de maneira eficiente, organizada e dentro dos prazos previstos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES*:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes que influenciem na execução do objeto desta contratação.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*:

A implementação da solução proposta pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de materiais metálicos, ao descarte de estruturas antigas e às intervenções necessárias para instalação dos alambrados, cercas e portões. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos (sobras de materiais, embalagens e cercamentos danificados), o consumo de recursos naturais na fabricação do aço e o eventual distúrbio do solo durante a fixação dos postes e bases. Nos casos de instalação em áreas de preservação permanente (APPs), deve-se ainda observar rigorosamente a legislação ambiental, evitando interferências indevidas na vegetação e nos ecossistemas locais.



Para mitigar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como a correta destinação e, sempre que possível, a reciclagem dos resíduos gerados, priorizando a logística reversa de materiais metálicos. A contratada deverá observar boas práticas de manejo do solo, minimizando escavações e evitando compactações excessivas. Os materiais utilizados devem apresentar resistência e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o volume de resíduos ao longo do tempo. Além disso, a Administração deve garantir que toda intervenção em APPs ou áreas sensíveis seja precedida de avaliação técnica e autorização dos órgãos competentes, quando aplicável.

Por fim, recomenda-se que os produtos atendam a padrões de sustentabilidade, como o uso de aço reciclável, revestimentos anticorrosivos de baixo impacto e técnicas de instalação que minimizem danos ao ambiente. Essas medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais associados à contratação, assegurando que o cercamento dos espaços públicos seja executado de forma ambientalmente responsável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA*:

Diante do exposto e com base na descrição da necessidade, bem como considerando o que foi evidenciado neste estudo, inferimos que a melhor solução diante do problema apresentado é a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, com vistas ao registro de preço para fornecimento do objeto dessa contratação, visto tratar-se de itens de serralheria, como alambrados, cercas e portões de características variadas, por empresa especializada ao seu fornecimento, a fim de que sejam demandadas entregas futuras, parceladas conforme a necessidade e conveniência da Administração, sobretudo porque o município não dispõe desse tipo de material/serviço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

Item	Código	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.16.01.0085-0 Principal	63,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.			
2	1.16.01.0085-0 Reservado	19,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 5,0 m, formado por duas folhas com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 4 polegadas de diâmetro (Ø4"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.16.01.0086-9 Principal	116,00	UN	Portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município.			
4	1.16.01.0086-9 Reservado	38,00	UN	Portão de parquinho infantil com perfil de tubos metálicos galvanizados de 2,0 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0 mm, soldados para formação de um painel na medida de 1,20m x 1,00m (altura x comprimento), fechado com tela de 1,20 m de altura de arame galvanizado nº 12, com malha de 3,0 polegadas de abertura, revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), com dobradiças reforçadas e trinco para fechamento; tubos pintados em esmalte em cor a ser definida pelo Município.			
5	1.16.01.0087-7 Principal	27,00	UN	Portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6	1.16.01.0087-7 Reservado	8,00	UN	Portão rústico de arame (colchete ou tronqueira), com mourões em madeira roliça tratada, diâmetro de 5,0 cm, com 05 fios de arame (farpado ou liso, sendo os fios de arame farpado nº 14 classe 250, e os fios de arame liso de aço ovalado 15x17), com um dos pontaletes fixo ao mourão da estrutura da cerca e o outro livre para abertura e fechamento, com trava nas partes superior e inferior.			
7	1.16.01.0088-5 Principal	37,00	UN	Portão para gradil, altura de 2,00 metros Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8	1.16.01.0088-5 Reservado	10,00	UN	Portão para gradil, altura de 2,00 metros Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,0 m e comprimento de 4,0 m, com duas folhas e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; Deverão ser previstos dois mourões para fixação das folhas em metalon quadrado de 100mm x 100mm e espessura de 2mm. Instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.			
9	1.16.01.0089-3 Exclusivo	35,00	UN	Portão para gradil, altura de 1,00 metro Portão para gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 1,0 m e comprimento de 1,0 m, com uma folha e abertura de 180°; malha com dimensões de 200 x 50 mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); perfis retangulares, com 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. Inclusas dobradiças, sistema de tranca com ferrolho e local para colocação de cadeado; portão revestido por pintura eletrostática, com cor a ser definida pelo Município.			
10	1.56.03.0023-7 Principal	2.250,00	M	Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11	1.56.03.0023-7 Reservado	750,00	M	Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com diâmetro mínimo de 30cm e altura mínima de 25cm e instaladas com suportes galvanizados e fixados com pelo menos dois fios de arame 2,5mm de aço de alta tensão de ruptura.			
12	1.56.03.0028-8 Principal	3.282,00	M	ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,80 M, COM MOURÕES, E PONTA SUPERIOR INCLINADA Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas.			
13	1.56.03.0028-8 Reservado	1.093,00	M	ALAMBRADO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,80 M, COM MOURÕES, E PONTA SUPERIOR INCLINADA Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões), instalados em mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, sem mureta, para fechamento de áreas públicas.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14	1.56.03.0029-6 Principal	3.395,00	M	Alambrado Tubular para fechamento de Parquinho Infantil. Alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização.			
15	1.56.03.0029-6 Reservado	1.130,00	M	Alambrado Tubular para fechamento de Parquinho Infantil. Alambrados com tubos metálicos galvanizados (2 polegadas de diâmetro e espessura de 2,0mm, soldados para formação de painéis de 1,2m x 3,0m), fixados no solo em brocas de concreto com profundidade mínima de 50cm ou parafusados, fechados com tela de 1,2m de altura de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura revestida com proteção plástica colorida (cor a definir), para fechamento de playgrounds e quadras de areia. Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção, quando solicitado pela fiscalização.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

16	1.56.03.0031-8 Principal	2.363,00	M2	Alambrado Tubular para Fechamento de Quadra Esportiva. Alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção.			
----	-----------------------------	----------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17	1.56.03.0031-8 Reservado	787,00	M2	Alambrado Tubular para Fechamento de Quadra Esportiva. Alambrados com tubos metálicos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e espessura de 2 mm, soldados para formação de painéis de fechamento lateral de quadras, bem como fechamento aos fundos com alturas variáveis. Sendo que aos fundos podem ultrapassar 5,00m de altura. Deve ser previsto que a união entre as laterais e os fundos sejam feitas com painéis formando ângulos (chanfros) para melhorar estética e estabilização. Quando em alturas superiores a 3,00m deve ser previsto reforços com tubos soldados em ângulo, treliças e/ou escoras do tipo 'mão-francesa', levando em conta os esforços laterais de vento. Cada tubo vertical deve ser engastado em broca de concreto com profundidade e diâmetro compatível com o esforço exercido naquele ponto. Os tubos poderão ser pedidos em cor natural ou com pintura em cores a serem definidas pelo Município. As telas deverão ser de arame galvanizado nº12, com malha de 3 polegadas de abertura em cor natural ou revestida com proteção plástica colorida (cor a ser definida pelo Município). Deve ser previsto que um painel seja removível para que seja possível a entrada de máquinas e veículos para manutenção.			
----	-----------------------------	--------	----	---	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

18	1.56.03.0032-6 Principal	1.050,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME FARPADO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25m.			
19	1.56.03.0032-6 Reservado	350,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME FARPADO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame farpado nº 14, classe 250; incluso a instalação de balancins a cada 1,25m.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

20	1.56.03.0033-4 Principal	1.050,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME LISO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (aramé liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m.			
21	1.56.03.0033-4 Reservado	350,00	M	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA E ARAME LISO Cerca com mourões em madeira roliça tratada, com diâmetro mínimo de 11,0 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livres de 1,70 m, cravados a 0,50 m de profundidade no solo, com instalação de "mourão esticador" a cada 10 unidades para firmeza do cercamento; os mourões devem ser retilíneos e isentos de fendas e outros defeitos, instalados alinhados e aprumados; com 05 (cinco) fios de arame ovalado 15x17 (aramé liso); incluso a instalação de balancins a cada 1,25 m.			
22	1.56.03.0034-2 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,00 metros, chumbado em terreno Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

23	1.56.03.0034-2 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, altura de 2,00 metros, chumbado em terreno Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto Ø25cm e profundidade mínima de 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.			
24	1.56.03.0035-0 Principal	1.070,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira).			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

25	1.56.03.0035-0 Reservado	355,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, chumbado em mureta de concreto armado a ser executada de 10cm x 15 cm (largura x altura), com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura eletrostática); postes com altura de 2,60 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em Poliamida. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta ou com formas (metálica/madeira).			
26	1.56.03.0036-9 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.			
27	1.56.03.0036-9 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 2,00 m, aparafusado em concreto; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 2,00 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

28	1.56.03.0037-7 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.			
29	1.56.03.0037-7 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em terreno, com broca de concreto a cada 2,5m e com 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida.			
30	1.56.03.0038-5 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mmx 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta.			

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

31	1.56.03.0038-5 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, chumbado em mureta de concreto armado de 10cm x 15 cm (largura x altura), a ser executada com broca de concreto a cada 2,50m, Ø15cm e profundidade mínima 50cm; painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mmx 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,50 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado; instalação com abraçadeiras em poliamida. A fundação e a mureta deverão ser executadas para instalação do gradil pela própria empresa. Admite-se que a mureta seja feita com blocos em concreto do tipo canaleta.			
32	1.56.03.0039-3 Principal	525,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.			
33	1.56.03.0039-3 Reservado	175,00	M	Gradil com grade metálica de aço galvanizado, com altura de 1,00 m, aparafusado em concreto, painéis com comprimento de 2,50 m; malha de 200mm x 50mm, com fio de 4,3 mm (5,0 mm após a pintura); postes com altura de 1,0 m, retangulares, com perfil de 4cm x 6cm e chapa com espessura de 1,5 mm, zincado, com base de 15cm x 15cm e fixação de 4 parafusos; instalação com abraçadeiras em poliamida. O gradil será fixado em mureta ou piso de concreto existente.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

34	1.56.03.0043-1 Principal	3.094,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de e 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas.			
35	1.56.03.0043-1 Reservado	1.031,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 2,80m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado (tela nº12 com malha de 03 polegadas de abertura, 1,70 metro de altura, com mureta de 20 cm de altura em concreto armado, feita com bloco de concreto tipo canaleta ou forma (metálica/madeira) com graute e armado na base da cerca com broca de 0,50m de profundidade e 0,25m de diâmetro a cada 2,5m. A mureta deverá ter pontos fixação da tela a cada 50cm e com mínimo de 03 fios de arame farpado e/ou liso colocados na parte inclinada dos mourões, com mourões em concreto de e 2,80m x 0,10m x 0,10m, instalados a cada 2,50 metros lineares um do outro, pintados em látex branco, com ponta superior inclinada, para fechamento de áreas públicas.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

36	1.56.03.0044-0 Principal	1.050,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado, com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de Áreas Públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado.			
37	1.56.03.0044-0 Reservado	350,00	M	Alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m Alambrado em arame galvanizado, com mourões em concreto de 1,30m retos, sem mureta, para fechamento de Áreas Públicas (Descrição: alambrado com mourões em concreto de 1,30m x 0,10m x 0,10m retos; colocados a cada 2,50 metros lineares um do outro; esticador e duas escoras a cada 25,00m (no máximo); tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura; com 1,30 metro de altura; sem mureta de concreto na base da cerca; com arames de amarrar e de esticar a tela; com pintura dos mourões e das muretas com tinta látex (base d'água) na cor branca) Instalado.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

38	1.56.03.0045-8 Principal	57,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.			
39	1.56.03.0045-8 Reservado	18,00	UN	Portão de serviço feito com tubos metálicos galvanizados Ø2" e=2mm, com altura de 2,0 m e largura de 1,80 m, formado por uma folha com abertura de 180°. As folhas deverão ser fixadas em tubos galvanizados de 3 polegadas (Ø3"), que servirão como mourões, devendo serem enterrados pelo menos 0,50m de profundidade. Deverão contar com sistema de tranca do tipo ferrolho e local para colocação de cadeado, fechado com tela de arame galvanizado nº12 com malha de 03 polegadas de abertura. Instalado.			
40	1.56.03.0053-9 Exclusivo	216,00	M	Concertina 45CM Concertina em arame farpado de alta tensão de ruptura em formato de espiral com lâminas de aço perfurantes e cortantes. Podem ser fornecidas em aço galvanizado ou aço inox, com 45cm de altura e instaladas com suportes galvanizados e arames de aço de alta tensão de ruptura.			

Valor Total da Proposta por extenso

(_____)

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.026.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 2077/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **CLEBER LUIS CANTEIRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, **EVANDRO FELIX CARNEIRO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **VINICIUS FURLAN**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **RÔMULO GOBBI**, Secretário Municipal de Segurança, Transito e Def. Civil, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.



CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Registro de preços para o fornecimento e instalação de alambrados, cercas e portões (incluindo mão de obra), (itens...); conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As eventuais futuras contratações derivadas deste processo de registro de preços onerará as seguintes Unidades Orçamentárias:

2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Unidade Orçamentária 02.04.06 - Meio Ambiente, Funcional Programática nº 18.541.0077.1.079 - Urbanização de Parques, Praças e Áreas Públicas, no elemento de despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura, Funcional Programática nº 13.392.0032.2.062 – Gestão e Manutenção da Cultura, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL: Unidade Orçamentária 02.07.01 - Segurança Pública, Funcional Programática nº 06.181.0009.2.006 – Gestão e Manutenção da Segurança, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário;

2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.02.01 - Educação Infantil e Unidade Orçamentária 02.02.02 - Ensino Fundamental, Funcional Programática nº 12.365.0011.2.088 – Gestão e Manutenção da Educação Infantil e Funcional Programática nº 12.361.0011.2.089 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01 e/ou 05), suplementada, se necessário;

2.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: Unidade Orçamentária 02.06.01 - Esporte, Funcional Programática nº 27.812.0043.2.068 – Gestão e Manutenção dos Esportes, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Fonte de Recurso 01), suplementada, se necessário.



CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, nos locais e prazos indicados por estas.

3.1.1 A entrega dos produtos correrá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

3.1.2 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.3 Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.

3.4 O objeto será recebido:

3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.



4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.



4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).



5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal correspondente.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os produtos sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;



5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar o fornecimento dos produtos cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.1.3 A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o seguinte:

8.1.4.1 No caso de eventual reajustamento, deverão ser respeitadas a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a saber, o IPC-FIPE;

8.1.4.2 No caso de eventual repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou



11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

12.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.



CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.



CLÁUSULA 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2026.

CLEBER LUIS CANTEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EVANDRO FELIX CARNEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINICIUS FURLAN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Def. Civil

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, com sede no endereço, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../.....), que integra os autos do processo 2077/2026- Pregão Eletrônico 20/2026, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

*** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.**

LOCAL DE ENTREGA: As entregas/instalações deverão ser realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal requisitante

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:
Modalidade:
N.Empenho:

Data:
Processo:

Comprador:
Informações do Fornecedor

Razão Social:

C.N.P.J:

Inscr.Est:

Endereço:

No:

Complemento:

Bairro:

Cep:

UF:

Cidade:

Contato

Nome:

Tel:

Cel:

E-MAIL:

Local de Entrega:

Endereço:

No:

Complemento:

Bairro:

Cep:

UF:

Cidade

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

Endereço: AV. MONTE CASTELO

No: 1000

Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;

IE : ISENTA

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Cep: 13450901

UF: São Paulo

Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:

Cond.Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho			
Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			

Órgão	Unidade Orçamentária
-------	----------------------

Dotação			
Funcional		Despesa	Ficha
Fonte		Aplicação	
Recurso		Pré-Empenho	

Credor			
CNPJ/CPF		Razão Social	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

Local de Entrega

Condições de Pagamento	Usuário
------------------------	---------

Por extenso

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de medicamentos; • Construção Civil por empreitada com emprego de medicamentos; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Medicamentos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Medicamentos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros medicamentos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%